

**DECRETO MUNICIPAL Nº 4753**

**“SUBSTITUI LOTE CAUCIONADO NO LOTEAMENTO RESIDENCIAL VILLAGE PARAISO”**

**RÊMOLO ALOISE**, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** que o Lote “23” da Quadra “L”, no Loteamento Residencial Village Paraíso, de propriedade da empresa "Empreendimentos Imobiliários Village Paraíso Ltda.", encontra-se caucionado em favor da Prefeitura Municipal, em garantia da execução de obras de infra-estrutura no citado Loteamento;

**CONSIDERANDO** que a empresa proprietária do referido loteamento solicitou substituição do lote caucionado pelo Lote "31" da Quadra "Q", e, ainda, os pareceres da Secretaria Municipal de Obras e Planejamento Urbano e da Gerência Arrecadação, opinando favoravelmente ao deferimento da substituição pleiteada, tendo em vista que o lote 31 da quadra Q tem valor superior ao lote substituído;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica **liberado** da caução o Lote “23” da Quadra “L”, no Loteamento Residencial Village Paraíso, de propriedade da empresa "Empreendimentos Imobiliários Village Paraíso Ltda.".

**Art. 2º** - Fica **caucionado** o Lote "31" da Quadra "Q", no loteamento Residencial Village Paraíso, de propriedade da empresa "Empreendimentos Imobiliários Village Paraíso Ltda.", em substituição ao Lote liberado pelo Art. 1º deste Decreto.

**Art. 3º** - Revogadas as disposições em contrário, entrará este Decreto em vigor na data de sua assinatura.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 15 de outubro de 2015.

**RÊMOLO ALOISE**  
**Prefeito Municipal**